



PROCESSO Nº	: 8496-4/2016
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ORGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT
INTERESSADOS	: ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita Municipal JUAREZ ALVES DA COSTA – Ex-Prefeito RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI – Controlador Interno MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA – Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
ADVOGADOS	: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972 SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT nº 23002/B ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ – OAB/MT nº 21788
RELATOR	: SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT, por meio da Portaria nº 265/2015, atendendo a determinação emanada por esta Corte Contas, visando apurar a possível ocorrência de dano ao erário referente à aquisição de refrigerantes no valor acima do mercado, durante a gestão do Sr. Juarez Soares da Costa.

2. Considerando a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, determinei a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas, para análise e parecer.

3. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2479/2022, manifestando-se pela extinção da presente tomada de contas, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal perante este Tribunal de Contas.

4. É o Relatório.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2022.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)¹

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

